

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À Pregoeira Oficial /PML
Processo Administrativo nº 16.955/2020

DECISÃO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa MALHARIA CRISTMARA LTDA, nos autos do Pregão Eletrônico nº 008/2021, requerendo, em síntese, a anulação da decisão que declarou a empresa PROSEG TEXTIL COMERCIAL EIRELI como vencedora do Lote 07, por suposto descumprimento de prazos para entrega de amostra, bem como o não atendimento as exigências do edital quanto ao Laudo Técnico do tecido.

Em sede de contrarrazões, a empresa PROSEG TEXTIL COMERCIAL EIRELI pugnou pelo não provimento do Recurso Administrativo, sustentando que as razões expostas pela empresa Recorrente não merecem prosperar, na medida em que sua pretensão representa excesso de formalismo, o que poderia afastar do Poder Público a escolha da melhor proposta.

Ao analisar as razões recursais, a ilustre Pregoeira Oficial do Município entendeu pelo NÃO acolhimento do Recurso Administrativo, posto que o certame licitatório transcorreu em estrita observância ao princípio da legalidade, pautado pela análise técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Assim, os autos foram encaminhados a esta Secretaria para análise e parecer.

Quanto a alegada dilação de prazo para entrega das amostras, nota-se que não assiste razão a empresa Recorrente, tendo em vista que a reabertura de prazo somente ocorreu em virtude de um equívoco do próprio Município ao solicitar a entrega das amostras, concedendo prazo menor do que o previsto no edital.

Assim, em respeito aos princípios da isonomia e da autotutela o Município identificou seu erro a tempo, reabrindo o prazo para a entrega das amostras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nesse sentido, vale salientar que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmulas n.ºs 346 e 473 do STF).

No que tange as exigências do Laudo Técnico, observa-se que o edital em questão exigiu que o arrematante do objeto uniforme (Lote 07) deverá apresentar Laudo Técnico contendo o seguinte:

Jaleco/Calça e saia

- Oxford - gramatura 150 g/m², 100% poliéster

Ao apresentar o Laudo Técnico, a empresa PROSEG TEXTIL COMERCIAL EIRELI apresentou os relatórios de ensaio das amostras, conforme constam às fls. 1.077/1.080, onde há análise qualitativa e quantitativa do tecido oxford (cor bege e cor kaki), tendo como resultado 100% poliéster, bem como a gramatura do tecido oxford (cor bege) em duplicidade.

Apesar do edital não solicitar, a empresa arrematante apresentou relatórios separados do mesmo tecido (oxford) com as cores bege e kaki.

Porém, a empresa deixou de apresentar o relatório da gramatura do tecido oxford na cor kaki, o que justificou a interposição do Recurso Administrativo que ora se analisa.

Assim, diante desse questionamento, a Secretaria Municipal de Educação diligenciou junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – LAFITE para identificar se a cor do tecido oxford influencia a gramatura do tecido. Ou seja, para saber se a gramatura do tecido oxford na cor bege é diferente da gramatura do tecido oxford na cor kaki. Ou para saber se ambas são equivalentes, conforme e-mail que segue em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em resposta a referida diligência, a Secretaria Municipal de Educação obteve a informação de que para uma mesma base têxtil a cor não irá alterar o valores de gramatura, principalmente para cores médias e claras.

Considera-se a mesma base têxtil de todos os tecidos que apresentam a mesma composição, estrutura, densidade, gramatura, espessura, título dos fios, bem como outras características.

Dessa forma, entende-se como correta a conduta adotada pela Comissão de Avaliação de Qualidade, que aprovou as amostras, bem como os Laudos Técnicos apresentados pela empresa PROSEG TEXTIL COMERCIAL EIRELI, vez que estes se mostram suficientes para comprovar as exigências do edital.

Ante o exposto, em respeito aos princípios norteadores da Administração Pública, bem como em homenagem ao formalismo moderado, a fim de não frustrar a possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ratificamos a decisão da Autoridade recorrida, entendendo pelo NÃO provimento do Recurso Administrativo.

Linhares/ES, 09 de abril de 2021.

MARIA OLÍMPIA DALVI
RAMPINELLI:57654670753

Assinado digitalmente por
MARIA OLÍMPIA DALVI
RAMPINELLI:57654670753
Data: 2021.04.09 17:04:27 -
0300

MARIA OLÍMPIA DALVI RAMPINELLI
Secretária Municipal de Educação

Zimbra

gustavo.tureta@linhares.es.gov.br

Re: Pedido de esclarecimento - Relatórios de ensaio**De :** Adécio Gamba <agamba@sc.senai.br>

sex, 09 de abr de 2021 14:42

Assunto : Re: Pedido de esclarecimento - Relatórios de ensaio**Para :** LAFITE <lafite@sc.senai.br>, gustavo tureta
<gustavo.tureta@linhares.es.gov.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezado Sr. Gustavo,

Informamos que para uma mesma base têxtil a cor não irá alterar o valores de gramatura principalmente para cores médias e claras.
Considera-se a mesma base têxtil todos os tecidos que apresentam a mesma composição, estrutura, densidade, gramatura, espessura, título dos fios bem como outras características.

Cordiais saudações,

Adécio Gamba

Em sex., 9 de abr. de 2021 às 10:31, LAFITE <lafite@sc.senai.br> escreveu:

Bom dia Gamba,

Segue solicitação do cliente, conforme a Tânia alinhou com você.

Atenciosamente,

Rodrigo

FIESC - SENAI LAFITE - Laboratório de Ensaio Físicos e Químicos Têxteis

Avenida 1º de Maio, 670 - 1º de Maio - CEP 88353-202 - Brusque - SC

Fone: (47) 3251-8905 - Email: lafite@sc.senai.br<http://sc.senai.br/>**Horário de atendimento: 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.****Favor IDENTIFICAR as amostras e informar os serviços a serem executados.**

----- Forwarded message -----

De: Gustavo Tureta <gustavo.tureta@linhares.es.gov.br>

Date: qui., 8 de abr. de 2021 às 18:36

Subject: Pedido de esclarecimento - Relatórios de ensaio

To: <lafite@sc.senai.br>
Cc: Compras <seme.compras@linhares.es.gov.br>

Prezada Tânia,

Conforme contato telefônico, encaminho o presente e-mail para solicitar esclarecimento quanto ao seguinte questionamento:

O Município de Linhares-ES está realizando o procedimento licitatório nº 16955/2020, Pregão Eletrônico nº 08/2021, o qual tem como um dos objetos a aquisição de uniformes para servidores da Secretaria Municipal de Educação.

O edital em questão exigiu que o arrematante do objeto uniforme deverá apresentar Laudo Técnico contendo o seguinte:

Jaleco/Calça e saia

- Oxford - gramatura 150 g/m², 100% poliéster

Ao apresentar o Laudo Técnico, a empresa Proseg Textil Comercial EIRELI (Rinelk Uniformes, EPI & Papelaria) apresentou os relatórios de ensaio das amostras, conforme segue em anexo, onde consta a análise qualitativa e quantitativa do tecido oxford (cor bege e cor kaki), tendo como resultado 100% poliéster, bem como a gramatura do tecido oxford (cor bege).

Apesar do edital não solicitar, a empresa arrematante apresentou relatórios separados do mesmo tecido (oxford) com as cores bege e kaki.

Porém, a empresa deixou de apresentar o relatório da gramatura do tecido oxford na cor kaki, o que foi objeto de questionamento e recurso da licitante classificada em segundo lugar.

Assim, diante dessa indagação, questiona-se se a cor do tecido oxford influencia a gramatura do tecido? Ou seja, a gramatura do tecido oxford na cor bege é diferente da gramatura do tecido oxford na cor kaki? Ou ambas são equivalentes?

Atenciosamente,

Gustavo Tureta
Secretaria Municipal de Educação
(027) 3372-1917

--

Este e-mail e quaisquer arquivos anexados são confidenciais e podem ser legalmente privilegiados. Se você não for o destinatário, qualquer divulgação, reprodução, cópia, distribuição ou outra disseminação ou uso desta comunicação é estritamente proibida. Se você recebeu esta transmissão por engano, notifique o remetente imediatamente e exclua

este e-mail.

A transmissão de e-mail não pode ser garantida como segura ou livre de erros, pois as informações podem ser interceptadas, corrompidas, perdidas, destruídas, chegar atrasadas ou incompletas ou conter vírus. O remetente, portanto, não se responsabiliza por quaisquer erros ou omissões no conteúdo desta mensagem que surjam como resultado da transmissão de e-mail ou alterações na data de transmissão não especificamente aprovadas pelo remetente.

Se este e-mail ou arquivos anexados contiverem informações que não se relacionem com a nossa atividade profissional, não nos responsabilizamos por tais informações.

--

Adécio Gamba

Coordenador LAFITE

FIESC - SENAI/SC

Avenida Primeiro de Maio, 670 - Brusque - SC

Fone: (47) 3251 8900 - Ramal: 48910

<http://www.sistemafiesc.com.br>

De : Gustavo Tureta <gustavo.tureta@linhares.es.gov.br> qui, 08 de abr de 2021 18:35
Assunto : Pedido de esclarecimento - Relatórios de ensaio 1 anexo
Para : lafite@sc.senai.br
Cc : Compras <seme.compras@linhares.es.gov.br>

Prezada Tânia,

Conforme contato telefônico, encaminho o presente e-mail para solicitar esclarecimento quanto ao seguinte questionamento:

O Município de Linhares-ES está realizando o procedimento licitatório nº 16955/2020, Pregão Eletrônico nº 08/2021, o qual tem como um dos objetos a aquisição de uniformes para servidores da Secretaria Municipal de Educação.

O edital em questão exigiu que o arrematante do objeto uniforme deverá apresentar Laudo Técnico contendo o seguinte:

Jaleco/Calça e saia

- Oxford - gramatura 150 g/m², 100% poliéster

Ao apresentar o Laudo Técnico, a empresa Proseg Textil Comercial EIRELI (Rinelk Uniformes, EPI & Papelaria) apresentou os relatórios de ensaio das amostras, conforme segue em anexo, onde consta a análise qualitativa e quantitativa do tecido oxford (cor bege e cor kaki), tendo como resultado 100% poliéster, bem como a gramatura do tecido oxford (cor bege).

Apesar do edital não solicitar, a empresa arrematante apresentou relatórios separados do mesmo tecido (oxford) com as cores bege e kaki.

Porém, a empresa deixou de apresentar o relatório da gramatura do tecido oxford na cor kaki, o que foi objeto de questionamento e recurso da licitante classificada em segundo lugar.

Assim, diante dessa indagação, questiona-se se a cor do tecido oxford influencia a gramatura do tecido? Ou seja, a gramatura do tecido oxford na cor bege é diferente da gramatura do tecido oxford na cor kaki? Ou ambas são equivalentes?

Atenciosamente,

Gustavo Tureta

Secretaria Municipal de Educação
(027) 3372-1917

— **Relatórios de ensaio.pdf**

813 KB
